



## 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - TRANSFERÊNCIA PARA UFJF

### PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS –2023

1. A Universidade Federal de Juiz de Fora divulga o segundo edital de convocação dos candidatos à transferência para UFJF pelo Processo Seletivo de Vagas Ociosas 2023.
2. Os candidatos convocados neste edital deverão digitalizar e enviar a documentação específica e a documentação básica listadas abaixo.
3. Os documentos devem ser enviados pelo SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) no link: <https://accounts.ufjf.br/login>, entre os dias **11 de julho de 2023** e **17 de julho de 2023**.
4. O candidato convocado que não enviar a documentação nesse prazo será considerado desistente e perderá o direito à vaga.
5. Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada (que seja possível visualizar somente parte do documento) ou não esteja devidamente nítida e legível.
6. O resultado deste edital de convocação será divulgado exclusivamente no site da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) no dia **01 de agosto de 2023**, a partir das 16h.
7. Havendo desistências, o edital de reclassificação dos candidatos excedentes será publicado na página eletrônica da CDARA ([www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara)), no dia 15/08.

#### 8. Documentação específica:

I) Histórico escolar atualizado da graduação em curso (com data de emissão igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à entrega da documentação). (O candidato deverá enviar o histórico oficial. Não poderá ser substituído por relatórios emitidos pelo sistema da IES que não têm autenticação da instituição).

(O histórico escolar deverá conter as atividades já integralizadas pelo aluno na IES de origem, de modo que possa ser verificado que o mesmo concluiu, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso ao qual está regularmente vinculado).

II) Grade curricular a qual está vinculado na IES de origem (contendo a carga horária total do curso).

(Grade curricular é o documento emitido pela IES no qual conste a distribuição dos componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias, que deverão ser integralizadas para conclusão do curso).

III) Declaração atualizada de vínculo com a IES (na qual conste que o candidato está regularmente matriculado, ou com a matrícula trancada, no semestre letivo em curso na IES de origem na data da entrega da documentação na UFJF).

(Se, no período para entrega da documentação deste processo, o candidato que já tiver concluído o semestre letivo e a matrícula para o próximo ainda não pode ser efetivada em razão do calendário acadêmico da instituição, será necessário apresentar



declaração da IES que ateste que o aluno requereu a matrícula para o semestre letivo seguinte e que a mesma não foi efetivada unicamente porque não foi iniciado o período de matrículas para o próximo semestre).

IV) Se originário de instituição pública, cópia de declaração da IES de que é pública (mantida com recursos do governo federal, estadual ou pelo município), caso esta informação não esteja contida no próprio nome da IES.

V) Se beneficiário de bolsa, declaração da IES de origem de que o aluno é bolsista do ProUni, beneficiário de bolsa da própria instituição ou contemplados pelo FIES, conforme o caso.

VI) Declaração de regularidade do aluno junto ao ENADE, emitida pela instituição de ensino de origem (caso esta informação não esteja no histórico escolar).

8.1 Os documentos da IES (histórico escolar, grade curricular, declaração de vínculo, declaração de beneficiário de bolsa ou FIES, declaração do caráter público da instituição) devem ser oficiais, emitidos pelo setor competente na IES e **autenticação** do mesmo (deve conter carimbo e assinatura do funcionário da IES ou autenticação digital (com código de verificação on-line da autenticidade do documento)).

8.2 A data de emissão do histórico escolar, da declaração de vínculo e da declaração de beneficiário de bolsa, ProUni ou FIES deve ser igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à entrega do documento na UFJF.

8.3 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

8.4 Conforme Portaria Normativa do MEC, o ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos superiores e a situação do estudante em relação ao ENADE constará no histórico escolar ou atestado específico, a ser fornecido pela instituição na oportunidade da conclusão do curso, de transferência ou quando solicitado.

8.4.1 Caso o aluno seja dispensado de realizar o ENADE, esta informação também deverá constar no histórico do aluno, conforme o caso, como por exemplo:

- I - “Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal”;
- II - “Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão da natureza do curso”;
- III - "Estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal";
- IV - "Estudante não participante do ENADE, por ato da instituição de ensino".

## 9. Documentação básica:

I) Histórico escolar do Ensino Médio.

II) Certificado de conclusão do Ensino Médio. (Em alguns casos, o certificado de conclusão está no mesmo documento do histórico escolar).

III) Cédula de Identidade.

IV) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.



V) Documento militar (para candidatos do sexo masculino).

VI) Comprovante de votação da última eleição (2022), do 1º e do 2º turno (ou certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

VII) Título de eleitor

VIII) Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de união estável, apresentar a certidão de nascimento).

IX) Uma foto 3X4 atual.

9.1 Os candidatos selecionados que sejam de **nacionalidade estrangeira** deverão enviar os documentos listados anteriormente (com exceção dos incisos V, VI e VII) e também:

I) Passaporte e

II) Comprovante de situação migratória regular.

(A situação migratória regular poderá ser comprovada com a apresentação de Visto e Comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Protocolo da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório); Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento; ou declaração de regularidade da situação migratória emitida pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF).

Juiz de Fora, 11 de julho de 2023.



<b>CURSO</b>	<b>MOD.<sup>1</sup></b>	<b>NOME</b>	<b>Grupo<sup>2</sup></b>	<b>Classif.</b>
Enfermagem	VI	JOSÉ MARCOS DA SILVA	IV	10
Enfermagem	VI	JOÃO MAURO COSTA DA CUNHA	IV	11
Enfermagem	VI	ANA CAROLINA CANDIA DE AMORIM	IV	12
Enfermagem	VI	ABIGAIL AZARJAH CRISTOVAO DA SILVA	IV	13
Enfermagem	VI	MARIA EDUARDA DE ASSIS CAMPOS	V	14
Enfermagem	VI	ELISÂNIA LEITE DE PAULA	V	15
Enfermagem	VI	TÍSSIA DINIZ SOARES RIBEIRO DA CUNHA	V	16
Enfermagem	VI	VICTÓRIA TOLEDO BERNARDO	V	17
Engenharia de Produção	VI	LUCIANA MARIA DA SILVA	IV	3
Engenharia Mecânica	VI	ANA MARIANA VICCINI	I	
Engenharia Mecânica	VI	ANDRE GOMES DAU	I	
Pedagogia Licenciatura	VI	DEBORA APARECIDA LAMEGO SCHMITZ	I	
Pedagogia Licenciatura	VI	FABIANA ANDRESSA DOS SANTOS FRANCISCO SOUZA	III	
Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos	VII	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MIRANDA	I	5
Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos	VII	VITORIA NASCIMENTO ARAUJO	II	6

<sup>1</sup> MOD.:

- VI - Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.
- VII - Transferência de IES para curso de mesma área

<sup>2</sup> Grupo (Ordem de prioridade para transferência para UFJF):

- I - Candidatos provenientes de outras IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) nacionais.
- II-Candidatos provenientes de IES nacionais públicas estaduais e municipais.
- III-Candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam bolsistas do ProUni.
- IV-Candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam beneficiados com bolsas pela instituição de origem ou contemplados pelo Fies.
- V - Demais candidatos não contemplados nos incisos de I até IV.